



SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da  
Mata – SUPRAM ZM

**PAPELETA DE  
DESPACHO**

Nº 115/2016

Data:  
21/07/2016

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENÇA PRÉVIA**

Documento nº: 0773881/2016

Empreendimento: **VALE S.A.**

Município: **Mariana/MG**

De:  
**Júlia Abrantes Felicíssimo**  
**Leonardo Sorbliny Schuchter**

Unidade Administrativa:  
**Área Técnica – SUPRAM ZM**  
**Área Jurídica – SUPRAM-ZM**

Para:  
**Alberto Felix Iasbik**

Unidade Administrativa:  
**Superintendente – SUPRAM-ZM**

Considerando a formalização, junto a SUPRAM-ZM, em 02/03/2012, de processo de Licença Prévia, PA nº 00182/1987/088/2012, para as atividades de “Barragem de contenção de rejeitos/resíduos, Estradas para transporte de minério/estéril, Linhas de transmissão de energia elétrica, Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas), Tratamento de esgotos sanitários, Unidade de tratamento de minerais - UTM, Correias transportadoras, Ferrovias, Minerodutos”, códigos A-05-03-7, A-05-05-3, E-02-03-8, A-05-02-9, E-03-06-9, A-05-01-0, E-01-18-1, E-01-04-1, E-01-13-9, respectivamente, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, bem como do processo de outorga nº 03114/2012 e do processo de APEF nº 01175/2012, de titularidade de Vale S.A. (Complexo Mariana, Mina de Alegria), CNPJ nº 33.592.510/0412-68, com sede na Mina da Alegria, s/nº, zona rural, Mariana/MG;

Considerando que o empreendedor requereu o arquivamento do processo, através de documento protocolado em 07/04/2016, sob o nº R0150430/2016;

Considerando que o empreendedor quitou os custos de análise no valor de R\$ 86.110,65 (oitenta e seis mil cento e dez reais e sessenta e cinco centavos), e que foi elaborada a planilha de custos, apurando-se um valor adicional de R\$ 15.347,11 (quinze mil trezentos e quarenta e sete reais e onze centavos), procedendo o empreendedor ao seu devido pagamento, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF nº 2.125/2014, conforme documento acostado aos autos;

Considerando o disposto nos arts. 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237/1997, que estabelece normas gerais para o licenciamento ambiental;

Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Meio Ambiente pela Lei 21.972/2016, pelos Decretos Estaduais nº 44.844/2008, 45.824/2011 e 46.967/2016, bem como as diretrizes da Nota Jurídica DINOR nº 08/2009;

Sugerimos o arquivamento do processo administrativo nº 00182/1987/088/2012, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação ao empreendedor, bem como o arquivamento do processo de APEF nº 01175/2012 e o indeferimento do processo de outorga nº 03114/2012, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM/IGAM nº 2.288/2015 (Anexo IV).

\_\_\_\_\_  
Júlia Abrantes Felicíssimo  
Analista Ambiental (MASP 1148369-0)

\_\_\_\_\_  
Leonardo Sorbliny Schuchter  
Analista Jurídico (MASP 1150545-0)

**DECISÃO /DESPACHO**

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o **arquivamento** do processo de Licença Prévia, PA nº 00182/1987/088/2012, para as atividades de “Barragem de contenção de rejeitos/resíduos, Estradas para transporte de minério/estéril, Linhas de transmissão de energia elétrica, Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas), Tratamento de esgotos sanitários, Unidade de tratamento de minerais - UTM, Correias transportadoras, Ferrovias, Minerodutos”, códigos A-05-03-7, A-05-05-3, E-02-03-8, A-05-02-9, E-03-06-9, A-05-01-0, E-01-18-1, E-01-04-1, E-01-13-9, respectivamente, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, bem como do processo de outorga nº 03114/2012 e do processo de APEF nº 01175/2012, de titularidade de Vale S.A. (Complexo Mariana, Mina de Alegria), CNPJ nº 33.592.510/0412-68, com sede na Mina da Alegria, s/nº, zona rural, Mariana/MG.

À Diretoria Regional de Apoio Operacional, para providências.

Publique-se. Intime-se.

\_\_\_\_\_  
Alberto Felix Iasbik  
Superintendente – SUPRAM-ZM

